



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 665/17
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Institui Comissão Técnica para acompanhar as Promotorias de Justiça com atribuições de Curadoria da Infância e da Adolescência em visitas às entidades de acolhimento às crianças em situação de risco, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, a Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, o que dispõe a C.I. nº. 286/2013 e Ofício DIVSS nº. 224/13,

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça com atribuições em matéria da infância e da adolescência não-infracional devem inspecionar pessoalmente, com a periodicidade mínima trimestral, as entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que as condições das entidades de acolhimento institucional e dos programas de acolhimento familiar, verificadas durante as fiscalizações, serão objeto de relatório, a ser enviado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicando as providências tomadas para a promoção de seu adequado funcionamento;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça com atribuições em matéria da infância e da adolescência deverão contar com uma Equipe Técnica composta na forma dos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 1º da Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica para acompanhar as Promotorias de Justiça com atribuições de Curadoria da Infância e da Adolescência em visitas às entidades de acolhimento às crianças em situação de risco.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social Cristiane Barreto Paiva, pela Assessora da Divisão de Serviço Social Mercedes Cabirta Dortas, pela Chefe de Secretaria Jacqueline Monte de Holanda Fonseca, pelas Analistas do Ministério Público – Especialidade Serviço Social Arilma Viana da Fonseca e Simone Felício dos Santos, pela Assessora do Centro de Apoio Operacional Sheila Andrade Araújo Matos, pela Analista do Ministério Público – Especialidade Engenharia Civil Sílvia Roberta Ferreira Tavares, pelo Coordenador de Perícia Técnica Miguel Angelo Fontes dos Santos, pela Coordenadora da Evolução Humana, Ética, Espiritualidade e Fraternidade Tatiane Aguiar Guimarães Silva, pelos Técnicos do Ministério Público – Área Administrativa Patrícia Passos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Mascarenhas Menezes, Ana Célia Barbosa Matias Teles, Yanne Leite Meneses e Daniel de Barros Branco Cajueiro, e pelas Assessoras Operacionais Sônia Karoline Amaral Oliveira e Ana Luiza Oliveira Sobral.

§ 1º. A comissão será presidida pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social Cristiane Barreto Paiva e secretariada pela Assessora da Divisão de Serviço Social Mercedes Cabirta Dortas.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, a Presidenta será substituída pela servidora Arilma Viana da Fonseca.

Art. 3º. Os Promotores de Justiça com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência deverão apresentar suas programações de visitas, anualmente, até o dia 15 de janeiro, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

Art. 4º A Coordenadoria-Geral elaborará, com base nos requerimentos dos Promotores de Justiça e na disponibilidade da Comissão Técnica, um cronograma anual de visitas.

§ 1º. O cronograma anual de visitas somente poderá ser alterado mediante pedido formal dos Promotores de Justiça com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para visita.

§ 2º. Os profissionais que comporão as equipes, em cada visita, serão escalados, mensalmente, pelo Coordenador-Geral do Ministério Público, após ouvidos os Diretores, Coordenadores e Chefes de Unidades dos servidores que compõem a comissão.

§ 3º. Em cada dia de visita, a Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Engenheiro ou 01(um) Arquiteto.

Art. 5º. A Comissão Técnica, ao término de cada visita, auxiliará a Promotoria de Justiça a elaborar o respectivo relatório, que será encaminhado à Corregedoria-Geral do Ministério Público até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, de acordo com o art. 2º da Resolução CNMP nº 71, de 15 de junho de 2011.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 804/16, datada de 13 de abril de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Em exercício